


Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JERONIMO
C.N.P.J.: 07.795.019/0001-10
Período: 01/01/2020 - 30/11/2020

Inexigibilidade nº 05 Fls. 052

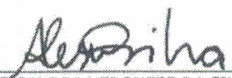
Folha: 0002
Número livro: 0001


Coordenadora de Licitações e Contratos

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
46	PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	18.032,05C	0,00	0,00	18.032,05C
96	PATRIMÔNIO SOCIAL	18.032,05C	0,00	0,00	18.032,05C
101	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	18.032,05C	0,00	0,00	18.032,05C
102	SUPERÁVIT ACUMULADO	18.032,05C	0,00	0,00	18.032,05C

ANA ERICILLA DA CUNHA LOPES
PRESIDENTE
CPF: 677.012.050-04


ALESSANDRA VERONESE DA SILVA
Reg. no CRC - RS sob o No. 100579
CPF: 005.306.730-45

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERONIMO
C.N.P.J.: 07.795.019/0001-10
Período: 01/01/2020 - 30/11/2020

Inexigibilidade nº 03 Fis 053

Folha: 0003
Número livro: 0001

BALANCETE

Coordenadora de Licitações e Contratos

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
105	DESPEAS	0,00	68.766,51	0,00	68.766,51D
127	DESPEAS ADMINISTRATIVAS	0,00	28.766,51	0,00	28.766,51D
128	MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	601,52	0,00	601,52D
131	MANUTENÇÃO E REPAROS DE INSTALAÇÕES	0,00	601,52	0,00	601,52D
132	SERVIÇOS COMUNICAÇÃO	0,00	808,24	0,00	808,24D
135	TELEFONE E INTERNET	0,00	808,24	0,00	808,24D
136	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	27.356,75	0,00	27.356,75D
138	ASSOCIAÇÕES E MENSALIDADES	0,00	433,50	0,00	433,50D
139	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.203,57	0,00	1.203,57D
140	MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CAFÉ	0,00	4.640,26	0,00	4.640,26D
141	MATERIAL DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA	0,00	540,15	0,00	540,15D
142	TAXAS DIVERSAS	0,00	705,82	0,00	705,82D
143	ÁGUA E ESGOTO	0,00	625,77	0,00	625,77D
145	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	19.207,68	0,00	19.207,68D
168	ASSISTÊNCIA DE SAÚDE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00D
169	PSICOLOGA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00D
170	FONOAUDIÓLOGA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00D
171	FISIOTERAPEUTA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00D

ANA ERICILLA DA CUNHA LOPES
PRESIDENTE
CPF: 677.012.050-04

Alessandra Veronese da Silva
ALESSANDRA VERONESE DA SILVA
Reg. no CRC - RS sob o No. 100579
CPF: 005.306.730-45

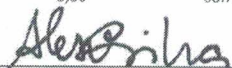
BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
193	RECEITAS	0,00	0,00	75.206,19	75.206,19C
194	ORDINÁRIAS	0,00	0,00	75.206,19	75.206,19C
195	CUSTEIO	0,00	0,00	75.206,19	75.206,19C
196	DOAÇÕES	0,00	0,00	71.090,90	71.090,90C
200	VENDA DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	4.115,29	4.115,29C

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	18.032,05D	75.206,19	68.766,51	24.471,73D
PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	18.032,05C	0,00	0,00	18.032,05C
DESPESAS	0,00	68.766,51	0,00	68.766,51D
RECEITAS	0,00	0,00	75.206,19	75.206,19C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	18.032,05D	143.972,70	68.766,51	93.238,24D
CONTAS CREDORAS	18.032,05C	0,00	75.206,19	93.238,24C
RESULTADO DO MES	0,00	68.766,51	75.206,19	6.439,68C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	68.766,51	75.206,19	6.439,68C

ANA ERICILLA DA CUNHA LOPES
PRESIDENTE
CPF: 677.012.050-04


ALESSANDRA VERONESE DA SILVA
Reg. no CRC - RS sob o No. 100579
CPF: 005.306.730-45

BALANÇO PATRIMONIAL

Inexigibilidade nº 05 Fls. 055



Descrição	Saldo Atual
ATIVO	18.032,05D
CIRCULANTE	18.032,05D
DISPONIBILIDADES	18.032,05D
CAIXA	18.032,05D

Coordenadora de Licitações e Contratos

BALANÇO PATRIMONIAL

Inexigibilidade nº 05 Fis 056


88

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	
PATRIMÔNIO SOCIAL	
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	
SUPERÁVIT ACUMULADO	18.032,05C

Coordenadora de Ligações e Contratos

18.032,05C
18.032,05C
18.032,05C
18.032,05C

ANA ERICILLA DA CUNHA LOPES
PRESIDENTE
CPF: 677.012.050-04


ALESSANDRA VERONESE DA SILVA
Reg. no CRC - RS sob o No. 100579
CPF: 005.306.730-45

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Inexigibilidade nº _____ Fls. 057

RECEITA BRUTA		
DOAÇÕES		
EVENTOS	134.910,37	
VENDA DE BENS E SERVIÇOS	640,00	
	200,00	
		<u>135.750,37</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>135.750,37</u>
LUCRO BRUTO		<u>135.750,37</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(117.718,32)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
MANUTENÇÃO E REPAROS DE INSTALAÇÕES	(2.130,25)	
TELEFONE E INTERNET	(548,87)	
ALUGUEL	(195,00)	
ASSOCIAÇÕES E MENSALIDADES	(809,96)	
ENERGIA ELÉTRICA	(2.149,18)	
MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CAFÉ	(6.075,87)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA	(3.859,22)	
TAXAS DIVERSAS	(289,04)	
ÁGUA E ESGOTO	(1.820,27)	
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(36.007,82)	
PROJETOS	(24.832,84)	
PSICOLOGA	(10.000,00)	
FONOAUDIÓLOGA	(19.000,00)	
FISIOTERAPEUTA	(10.000,00)	
		<u>(117.718,32)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>18.032,05</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>18.032,05</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>18.032,05</u>

Coordenadora de Licitações e Contratos

ANA ERICILLA DA CUNHA LOPES
PRESIDENTE
CPF: 677.012.050-04

Alessandra Veronese da Silva
ALESSANDRA VERONESE DA SILVA
Reg. no CRC - RS sob o No. 100579
CPF: 005.306.730-45

Inexigibilidade nº 03 Fls. _____

Coordenadora de Licitações e Contratos

Coordenadora de Licitações e Contratos

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	135.750,37	117.718,32	18.032,05D
2	CIRCULANTE	0,00	135.750,37	117.718,32	18.032,05D
3	DISPONIBILIDADES	0,00	135.750,37	117.718,32	18.032,05D
4	CAIXA	0,00	135.750,37	117.718,32	18.032,05D

ANA ERICILLA DA CUNHA LOPES
PRESIDENTE
CPF: 677.012.050-04

Alessandra Veronese da Silva
Reg. no CRC - RS sob o No. 100579
CPF: 005.306.730-45

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
105	DESPESAS	0,00	117.718,32	0,00	117.718,32D
127	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	78.718,32	0,00	78.718,32D
128	MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	2.130,25	0,00	2.130,25D
131	MANUTENÇÃO E REPAROS DE INSTALAÇÕES	0,00	2.130,25	0,00	2.130,25D
132	SERVIÇOS COMUNICAÇÃO	0,00	548,87	0,00	548,87D
135	TELEFONE E INTERNET	0,00	548,87	0,00	548,87D
136	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	76.039,20	0,00	76.039,20D
137	ALUGUEL	0,00	195,00	0,00	195,00D
138	ASSOCIAÇÕES E MENSALIDADES	0,00	809,96	0,00	809,96D
139	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	2.149,18	0,00	2.149,18D
140	MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CAFÉ	0,00	6.075,87	0,00	6.075,87D
141	MATERIAL DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA	0,00	3.859,22	0,00	3.859,22D
142	TAXAS DIVERSAS	0,00	289,04	0,00	289,04D
143	ÁGUA E ESGOTO	0,00	1.820,27	0,00	1.820,27D
145	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	36.007,82	0,00	36.007,82D
269	PROJETOS	0,00	24.832,84	0,00	24.832,84D
168	ASSISTÊNCIA DE SAÚDE	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00D
169	PSICOLOGA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00D
170	FONOAUDIÓLOGA	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00D
171	FISIOTERAPEUTA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00D

ANA ERICILLA DA CUNHA LOPES
PRESIDENTE
CPF: 677.012.050-04

ALESSANDRA VERONESE DA SILVA
Reg. no CRC - RS sob o No. 100579
CPF: 005.306.730-45

Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JERONIMO
C.N.P.J.: 07.795.019/0001-10
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

nexigibilidade nº 05 Fis. 060

Folha: 0003
Número livro: 0001

Escritório de Licitações e Contratos


BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
193	RECEITAS	0,00	0,00	135.750,37	135.750,37C
194	ORDINÁRIAS	0,00	0,00	135.750,37	135.750,37C
195	CUSTEIO	0,00	0,00	135.750,37	135.750,37C
196	DOAÇÕES	0,00	0,00	134.910,37	134.910,37C
197	EVENTOS	0,00	0,00	640,00	640,00C
200	VENDA DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	200,00	200,00C

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	0,00	135.750,37	117.718,32	18.032,05D
PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	0,00	117.718,32	0,00	117.718,32D
RECEITAS	0,00	0,00	135.750,37	135.750,37C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	0,00	253.468,69	117.718,32	135.750,37D
CONTAS CREDORAS	0,00	0,00	135.750,37	135.750,37C
RESULTADO DO MÊS	0,00	117.718,32	135.750,37	18.032,05C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	117.718,32	135.750,37	18.032,05C

ANA ERICILLA DA CUNHA LOPES
PRESIDENTE
CPF: 677.012.050-04


ALESSANDRA VERONESE DA SILVA
Reg. no CRC - RS sob o No. 100579
CPF: 005.306.730-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Inexigibilidade nº 05 Fis. 061

Coordenadora de Licitações e Contratos

PROCESSO: 2110/2020
OBJETO: Falta de documentos.
PARTES: APAE

PARECER / DILIGÊNCIA

Trata-se do Processo nº. 2110/2020, encaminhado para análise da Procuradoria do Município acerca de solicitação de realização de convênio para o exercício de 2021, oriunda da Associação de Pais e Mestres.

Ao analisar o processo em questão, verificou-se que ainda não foi atendido na integralidade o previsto no art. 33 da Lei de Parcerias, mais especificamente o que é solicitado no art. 33, inciso V, alíneas "b e c".

Desta forma, sugiro a devolução do processo ao responsável, a fim de que verifique o solicitado. Encaminho modelo das declarações em anexo.

São Jerônimo, 10 de dezembro de 2020.

Lucas
Manito Kafer

Assinado de forma digital por
Lucas Manito Kafer
DN: cn=Lucas Manito Kafer,
o=Município de São Jerônimo/RS,
ou=Procuradoria do Município,
email=lucas@saojeronimo.rs.gov.
br, c=BR

Lucas Manito Käfer
OAB/RS 82.969
Procurador do Município

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO ART. 33, V, B, DA LEI Nº 13.019/14

Nome da organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada _____, cidade, estado, Brasil, neste ato representada por seu representante legal _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, declara para os devidos fins que a entidade _____ possui experiência prévia para a realização, com efetividade, do objeto da parceria a ser firmada junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo. A experiência fica demonstrada ante a realização prévia de convênios junto ao ente federado desde o ano de xxxx para a execução de parceria com mesmo objetivo.

São Jerônimo, _____

Representante Legal

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO ART. 33, V, C, DA LEI Nº 13.019/14

Nome da organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada _____, cidade, estado, Brasil, neste ato representada por seu representante legal _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, declara para os devidos fins que a entidade _____ possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho enviado a Prefeitura Municipal de São Jerônimo. Atualmente a entidade conta com os seguintes materiais físicos e humanos: __descrever a estrutura física e humana que a instituição possui para a execução do plano de trabalho (imóvel, equipamentos, profissionais...) _____

_____.

Responsabilizo-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração.

São Jerônimo, _____

Representante Legal

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ART. 33, V, B, DA LEI Nº 13.019/14

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jerônimo, inscrita no CNPJ sob o número 07.795.019/0001-10, situada na Rua Alfredo Bonato, nº 633, Bairro Bela Vista, localizada na cidade de São Jerônimo, Rio Grande do Sul, Brasil, neste ato representada por sua representante legal, ANA ERCILIA DA CUNHA LOPES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o número 677.012.050-04, residente e domiciliada na Rua Tenente Marcírio Domingues dos Santos 44, Bairro Cidade Baixa, São Jerônimo, declara para os devidos fins que a entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jerônimo possui experiência previa para a realização, com efetividade, do projeto da parceria a ser firmada junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo. A experiência fica demonstrada ante a realização previa de convênios junto ao ente federado desde o ano de 2008 para a execução de parceria com o mesmo objetivo.

São Jerônimo,



Ana Ercilia da Cunha Lopes

Presidente da Apae São Jerônimo

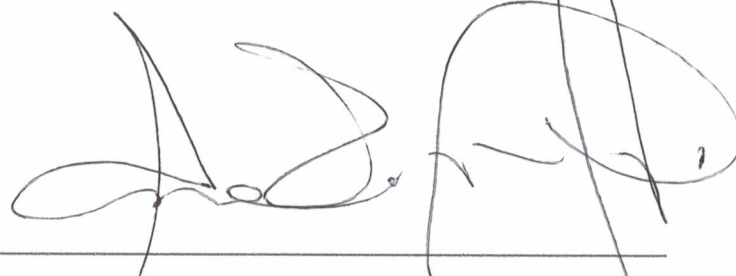
DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO ART. 33, V, C DA LEI Nº 13.019/14

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jerônimo, inscrita no CNPJ sob o número 07.795.019/0001-10, situada na Rua Alfredo Bonato, nº 633, Bairro Bela Vista, localizada na cidade de São Jerônimo, Rio Grande do Sul, Brasil, neste ato representada por sua representante legal, ANA ERCILIA DA CUNHA LOPES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o número 677012050-04, residente e domiciliada na Rua Tenente Marcílio Domingues dos Santos, 44, bairro Cidade Baixa, São Jerônimo, declara para os devidos fins que a entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jerônimo possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho enviado a prefeitura Municipal de São Jerônimo. Atualmente a entidade conta com os seguintes materiais físicos e humanos: Estrutura física: 2 salas de atendimento técnico, 5 salas de atendimento pedagógico, salas administrativas, secretaria, brinquedoteca, sala multifuncional (sala dos professores e sala de vídeo) e direção, todo o prédio da nova sede da APAE São Jerônimo adaptado as necessidades especiais dos nossos alunos, Atendimento Técnico: A Apae conta com uma fonoaudióloga, uma Psicóloga, uma Fisioterapeuta e uma assistente social. Responsabilizo-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração.

Inexigibilidade nº 065 Fis. ____

Coordenadora de Licitações e Contratos

São Jerônimo, outubro de 2018.



Ana Ercília da Cunha Lopes

Presidente da Apae São Jerônimo



São Jerônimo, 11 de dezembro de 2020.

PARECER TÉCNICO

JUSTIFICATIVA

É de interesse da secretaria Municipal de educação a realização de parceria com a Escola de educação Especial Prof^a. Maria do Carmo Fanfa Florisbal – APAE/SJ, por ser a única instituição do Município disponibilizando atendimento técnico e pedagógico para crianças, jovens e adultos portadores de Necessidades Especiais.

I. Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada

Na proposta apresentada pela entidade constam todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução do trabalho, podendo ser considerada apta e aprovada por esta Secretaria de Educação.

II. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista em Lei

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada (baseado na Lei Federal Nº. 13.019, de 31 de julho de 2014).

O Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecido pela Lei Federal Nº. 13.005/2014, na meta 4, cujo objetivo é universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado.

III. Da viabilização de sua execução

Os planos de trabalho apresentam viabilidade de execução segundo analisado pela Secretaria de Educação. Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem




utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como todos os procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento de metas e objetivos.

IV. Da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria

Os conselheiros para o monitoramento e avaliação da parceria, respectivamente APAE x SME, recursos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e pela própria entidade será composta pelos seguintes membros:

- Maria Nazaré Dias Dornelles;
- Cláudio Antônio dos Santos Prates;
- Julie Vist.

Sendo o que tínhamos para o momento, externo os protestos de estima e consideração.


Maria Nazaré Dias Dornelles
Secretária de Educação

Calculadora do IPCA

Coordenação de Licitações e Contratos

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial

01/2020

Mês final

11/2020

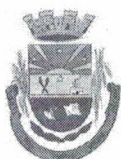
Valor na data inicial (R\$)

4.180,00



O valor na data final é de

R\$ 4.310,63O percentual total no intervalo é de **3,13%**



LEI Nº 3.920, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA COM A APAE DE SÃO JERÔNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria voluntária com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO (APAE) portadora do CNPJ 07.795.019/0001-10, pelo período de 01.01.2021 a 31.12.2021.

Parágrafo único. A Parceria voluntária, referida no caput, compreenderá:

- I. O valor total de R\$ 51.727,56 (cinquenta mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 4.310,63 (quatro mil, trezentos e dez reais e sessenta e seis centavos).
- II. A cedência de 06 (seis) Professores, 05 (cinco) estagiários e 01 (um) servente.
- III. O fornecimento de transporte escolar a todos matriculados na instituição.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SME
Proj./Ativ. 2.041 - CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE ENSINO
Dot: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

[assinatura]
Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

[assinatura]
Fábio Medeiros de Freitas

Secretário de Infraestrutura e Administração



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.920, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA COM A APAE DE SÃO JERÔNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria voluntária com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO (APAE) portadora do CNPJ 07.795.019/0001-10, pelo período de 01.01.2021 a 31.12.2021.

Parágrafo único. A Parceria voluntária, referida no caput, compreenderá:

- I. O valor total de R\$ 51.727,56 (cinquenta mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 4.310,63 (quatro mil, trezentos e dez reais e sessenta e seis centavos).
- II. A cedência de 06 (seis) Professores, 05 (cinco) estagiários e 01 (um) servente.
- III. O fornecimento de transporte escolar a todos matriculados na instituição.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SME
 Proj./Ativ. 2.041 - CONVÊNIO COM ENTIDADES DE ENSINO
 Dot: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 13 de janeiro de 2021

Evandro Agiz Heberle
 Prefeito Municipal
Fábio Medeiros de Freitas
 Secretário de Infraestrutura e Administração

LEI Nº 3.921 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ISENTAR DE RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2021, A EMPRESA MULTILAB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar a empresa MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 92.265.552/0001-40, com sede na rodovia RS 401, km 30, nº 1009, na cidade de São Jerônimo, da responsabilidade pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício de 2021.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 13 de janeiro de 2021

Evandro Agiz Heberle
 Prefeito Municipal
Fábio Medeiros de Freitas
 Secretário de Infraestrutura e Administração

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020 www.pregaoonlinebanrisul.com.br/ www.saojeronimo.rs.gov.br

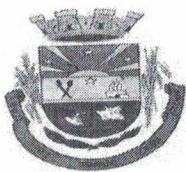
Objeto: locação de banheiros químicos para o veraneio na Praia do Encontro para a temporada 2020/2021, de 09/01/2021 a 15/03/2021, conforme especificações descritas no anexo I.

Diante do que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal n. 10.520/2002, artigo 6º do Decreto Municipal n. 4522/2014 e o Edital, bem como, os termos do parecer da Procuradoria do Município, HOMOLOGO a classificação final e ADJUDICO o objeto do presente certame, as empresas, conforme segue:

TOPSAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.162.103/0001-30

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor unit	Valor total
1	Locação de 11 (onze) banheiros químicos pelo período de 09/01/2021 a 15/03/2021, com serviços de limpeza conforme cronograma, incluindo os produtos utilizados para limpeza bem como o fornecimento de papéis higiênicos e deslocamento dos banheiros. Conforme descrição dos serviços	65	dia	R\$ 283,00	RS 18.395,00
2	Locação de 01 (um) banheiro químico - PNE (Portador de necessidades Especiais) pelo período de 09/01/2021 a 15/03/2021, com serviços de limpeza conforme cronograma, incluindo os produtos utilizados para limpeza bem como o fornecimento de papéis higiênicos e deslocamento dos banheiros.	65	dia	R\$ 24,00	RS 1.560,00

São Jerônimo, 13 de janeiro de 2021.
ALESSANDRA STREB SOARES AZZI DE ARAÚJO
 SECRETÁRIA DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Inexigibilidade nº 05 Fis 073
Coordenadora de Licitações e Contratos

PROCESSO: Processo Nº 2110/2020
OBJETO: Renovação de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil
PARTES: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jerônimo

PARECER

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jerônimo, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, declarada como entidade de utilidade pública por este município, através da Lei Municipal nº 2533/2006, solicita, a renovação da Parceria para o ano de 2021.

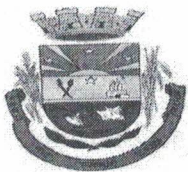
Em 11 de dezembro de 2020 os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Educação que se mostrou favorável a renovação da parceria.

A Câmara de Vereadores, conforme a Lei Municipal nº 3.920/2021, autorizou a realização da parceria.

Estando os trâmites obrigatórios corretos, passamos a analisar a documentação completa.

A Lei Federal nº 13.019/14 traz em seu texto os conceitos básicos para que uma entidade seja considerada organização da sociedade civil, nos termos do artigo 2º, serão assim consideradas:

- as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS**
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Declaração firmada pelo contador da entidade de que a mesma faz observância aos princípios e normas de contabilidade e apresentação dos demonstrativos contábeis do último ano:

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; sugere-se a apresentação de atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos ou outras formas de comprovação.

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; sugere-se a apresentação de declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade, além de apresentação de material gráfico (fotos, vídeos, etc).

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

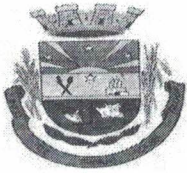
III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

Conforme documentação acostada, a entidade cumpre os requisitos exigidos pela lei, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

O plano de trabalho apresentado contempla as exigências legais, cabendo aqui a citação das mesmas:

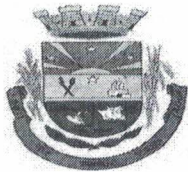
- A descrição da realidade objeto da parceria foi descrita e evidencia a necessidade de a Administração Pública colaborar com a instituição para o fim de promover o atendimento as pessoas com necessidades especiais.
- As metas são claras e de fácil verificação, o que poderá ser facilmente auferidas pelo responsável pela parceria.
- As formas de execução do projeto estão bem especificados e utilizam os recursos a serem transferidos, bem como a mão-de-obra cedida.
- As previsões de receitas e despesas foram corretamente apresentadas, bem como a necessidade de que o Município auxilie na cedência de servidores, bem como de recursos financeiros para que possam ser pagos os serviços de psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e gastos básicos (água, luz, telefone e internet) para o correto atendimento das famílias que procuram a APAE.

Assim, estando toda a documentação exigida em conformidade com a lei, não há qualquer óbice para a realização da parceria.

2. DO MÉRITO

Primeiramente, importante ressaltar que, cabe a esta Procuradoria, apenas, o exame dos elementos jurídicos que compõem os pedidos formulados, afastados, por conseguinte, os que se referem a técnica.

Os documentos juntados foram analisados pelos setores competentes, cabendo a eles a confirmação quanto a veracidade dos mesmos. As declarações foram prestadas pelos dirigentes, cabendo a eles a responsabilidade por qualquer desacordo das mesmas com os fatos reais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

LEI MUNICIPAL Nº 3424 DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

**“AUTORIZA A RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO
DE REPASSE DE VERBA PARA À APAE DE
SÃO JERÔNIMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a renovar o convênio de repasse de verba para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO (APAE), no valor de R\$ 1.390,00 (hum mil trezentos e noventa reais) mensais para o pagamento do aluguel do prédio e o repasse de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) destinado ao serviço de fonoaudiologia com vigência até 31/12/2016, a contar de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentária próprias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Fabiano 
Prefeito Municipal em exercício.

Desta forma, considerando que a entidade já é parceira do Município no atendimento de pessoas excepcionais, além da necessidade de mantimento desta instituição, firmar a parceria é medida necessária. Por fim, considerando que é a única Organização de Sociedade Civil com este fim no Município, a inexigibilidade do chamamento público é possível e permitida.


3. CONCLUSÃO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, somos de parecer favorável à realização da parceria, conforme documentação e demais pareceres em anexo, sendo inexigível o chamamento público, nos termos do *caput* do art. 31, da Lei nº 13.019/14. Saliento que, a inexigibilidade de chamamento público, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei, sendo, inclusive, obrigatória a publicação do extrato de justificativa, nos termos do artigo 32, §1º, da Lei das parcerias voluntárias.

É o parecer.

À Autoridade competente.

São Jerônimo, 15 de janeiro de 2021.


Lucas Manito Käfer
OAB/RS 82.969
Procurador do Município



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inexigibilidade nº 05 Fis. 075

Coordenadora de Licitações e Contratos

Nome / Razão Social _____

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ: 07795019000110

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 11008 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Endereço: Rua TRINTA DE SETEMBRO, 727 - Bairro BELA VISTA - CEP 96.700-000

Código de Controle _____

CWSJSRXWT7XWIYH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/>

São Jerônimo (RS), 02 de Fevereiro de 2021



Certidão de Situação Fiscal nº 0016252186

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SAO JERONIMO
Endereço: AV DR JOSE ATHANASIO, 1490
VL SAO FRANCISCO, SAO JERONIMO - RS
CNPJ: 07.795.019/0001-10

Certificamos que, aos 02 dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/4/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0026090810

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Voltar

Imprimir

Inexigibilidade nº 05 Fls. 017

Coordenadora de Licitações e Contratos



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.795.019/0001-10

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SJ

Endereço: RUA DR LUIZ MILLER PICARELLI 93 / CENTRO / SAO JERONIMO / RS /
96700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2021 a 24/02/2021

Certificação Número: 2021012605094088254791

Informação obtida em 02/02/2021 17:30:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Inexigibilidade nº 05 Fls. 078
88
Coordenadora de Licitações e Contratos

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE nº 005/2021**

Considerando o Parecer Jurídico, que opina pela realização de parceria voluntária, sendo inexigível o chamamento público com fundamento no caput do artigo 31 da Lei n. 13.019/14, e CONSIDERANDO ainda os demais elementos do processo administrativo n. 2110/2020, bem como, os termos da Lei Municipal n. 3920/2021, ratifico a **Inexigibilidade nº 005/2021**, para a celebração de parceria voluntária com a a APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO, entidade sem fins lucrativos, com a cedência de 06 (seis) professores, 05 (cinco) estagiários e 01 (uma) servente, bem como o fornecimento de transporte escolar a todos os matriculados na instituição, contribuindo para a manutenção da referida entidade e ampliação dos atendimentos.

EMPRESA: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO

CNPJ: 07.795.019/0001-10

ENDEREÇO: Rua Alfredo Bonato n. 633, Bairro Bela Vista, São Jerônimo/RS

VALOR MENSAL: R\$ 4.310,63(quatro mil, trezentos e dez reais e sessenta e três centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 51.727,56 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).

PERÍODO: 01.01.2021 a 31.12.2021

Órgão: 08- Sec. Municipal de Educação
Unidade: 01 – Manutenção da Secretaria de Educação - SME
Proj./Ativ. 2.041 – Convênios com Entidades de Ensino
33504300 – Subvenções Sociais

Outrossim, determino a publicação dos atos nos termos do art. 32, §
1º da Lei 13019/14.

São Jerônimo, 02 de fevereiro de 2021.


ALESSANDRA STREB SOARES AZZI DE ARAUJO
SECRETÁRIA DE GOVERNO



Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo
Secretária de Governo

PORTARIA Nº 14.106, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

**NOMEIA CARGO EM COMISSÃO
DE DIRETORA DE MATERIAS.**

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 3.565, de 29 de agosto de 2017, na forma do artigo 12, I da Lei Municipal 1875/2001;

Resolve:

Art. 1º. Nomear, FERNANDA SIQUEIRA TEIXEIRA, para exercer o Cargo Diretora de Materiais – CC 3 - lotado na Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 02 de fevereiro de 2021.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo
Secretária de Governo

PORTARIA Nº 14.107, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**NOMEIA CARGO EM COMISSÃO
DE ASSESSOR DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS.**

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 3.565, de 29 de agosto de 2017, na forma do artigo 12, I da Lei Municipal 1875/2001;

Resolve:

Art. 1º. Nomear, RODOLFO SOARES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Assessor de Obras e Serviços urbanos – CC 2 - lotado na Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 01 de fevereiro de 2021.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo
Secretária de Governo

PORTARIA Nº 14.108, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

**EXONERA DO QUADRO DE
SERVIDORES DESTA
MUNICIPALIDADE, JOSÉ OLAVO
DOS SANTOS, CARGO EM
COMISSÃO.**

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 36, II, alínea "a" da Lei Municipal nº 1875/2001;

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, do quadro de servidores do Município, JOSÉ OLAVO DOS SANTOS, Cargo em Comissão de Assessor de Relações Institucionais – CC4 – matrícula 14077 – lotado na Secretaria de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 02 de fevereiro de 2021.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo
Secretária de Governo

PORTARIA Nº 14.109, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**NOMEIA CARGO EM COMISSÃO
DE DIRETOR DE EXECUÇÃO
OBRAS URBANAS.**

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 3.565, de 29 de agosto de 2017, na forma do artigo 12, I da Lei Municipal 1875/2001;

Resolve:

Art. 1º. Nomear, JOSÉ OLAVO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Diretor de Execução de Obras Urbanas – CC 3 - lotado na Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 02 de fevereiro de 2021.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo
Secretária de Governo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE nº 005/2021**

Considerando o Parecer Jurídico, que opina pela realização de parceria voluntária, sendo inexigível o chamamento público com fundamento no caput do artigo 31 da Lei n. 13.019/14, e CONSIDERANDO ainda os demais elementos do processo administrativo n. 2110/2020, bem como, os termos da Lei Municipal n. 3920/2021, ratifico a Inexigibilidade nº 005/2021, para a celebração de parceria voluntária com a APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO, entidade sem fins lucrativos, com a cedência de 06 (seis) professores, 05 (cinco) estagiários e 01 (uma) servente, bem como o fornecimento de transporte escolar a todos os matriculados na instituição, contribuindo para a manutenção da referida entidade e ampliação dos atendimentos.

EMPRESA: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO
CNPJ: 07.795.019/0001-10



ENDEREÇO: Rua Alfredo Bonato n. 633, Bairro Bela Vista, São Jerônimo/RS
VALOR MENSAL: R\$ 4.310,63 (quatro mil, trezentos e dez reais e sessenta e três centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 51.727,56 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).
PERÍODO: 01.01.2021 a 31.12.2021
Órgão: 08- Sec. Municipal de Educação
Unidade: 01 – Manutenção da Secretaria de Educação - SME
Proj./Ativ. 2.041 – Convênios com Entidades de Ensino
33504300 – Subvenções Sociais
Outrossim, determino a publicação dos atos nos termos do art. 32, § 1º da Lei 13019/14.

São Jerônimo, 02 de fevereiro de 2021.

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo
Secretária de Governo

ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 006/2021

Site: www.pregaonlineobaurisul.com.br.

Objeto: contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES EM INSTITUIÇÕES DE REFERÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS (ROTA SAÚDE), conforme especificações descritas no anexo I.

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, vem comunicar aos licitantes interessados no Pregão Eletrônico nº 006/2021, que ficam complementados o que descreve os itens do Edital, conforme a seguir, sendo retificado o texto, conforme a seguir:

1. DA RETIFICAÇÃO

ONDE CONSTOU:

7.3. A Licitante que enviar os documentos com assinatura digital e ou autenticação digital por e-mail, no prazo estabelecido no item 7.1 (a), serão dispensados do envio destes conforme estabelecido no item 7.2 (b).

RETIFICA-SE:

7.3. A Licitante que enviar os documentos com assinatura digital e ou autenticação digital por e-mail, no prazo estabelecido no item 7.1 (a), serão dispensados do envio destes conforme estabelecido no item 7.1 (b).

2. DA INCLUSÃO DE ITEM

INCLUI-SE O ITEM 10.3, CONFORME SEGUE:

10.3 – A prazo de vigência e execução referido no item 10.2 será contado a partir da assinatura do contrato.

Ficam mantidos os demais itens do edital.

São Jerônimo, 02 de fevereiro de 2021.

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo
Secretária de Governo

Inexigibilidade nº 05 Fls 080

Coordenadoria de Licitações e Contratos